



**PROCESSO nº: 1031446**  
**NATUREZA: DENÚNCIA**  
**DENUNCIANTE: NUCTECH DO BRASIL LTDA.**  
**DENUNCIADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP**  
**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2017**

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado,

Em razão das alegações constantes da petição de fl. 234 defiro o pedido de prorrogação pelo prazo solicitado.

Concluído o exame técnico inicial, os autos deverão ser enviados ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar. Entretanto, havendo necessidade de complementação de sua instrução, retornem conclusos constando a relação pormenorizada dos documentos faltantes para que, em diligência, possam ser requisitados.

Tribunal de Contas, 23/01/2018.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
***Relator***